



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaيرا@netsite.com.br](mailto:pm-guaيرا@netsite.com.br)



### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.545, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Reajusta o valor do Auxílio Alimentação concedido aos servidores municipais e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS AUGUSTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER;  
O POVO DO MUNICIPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;

**Art. 1º** Fica reajustado em 12% (doze por cento) o valor do auxílio alimentação concedido aos servidores municipais ativos, passando de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), nos termos do art. 2º, § 1º da Lei Ordinária nº 2043/03, alterada pela Lei nº 2178/06.

**Art. 3º** O reajuste concedido por esta lei corresponde ao acúmulo 5,84% (cinco pontos e oitenta e quatro centésimos percentuais) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período compreendido entre março de 2011 a fevereiro de 2012, e 6,16% (seis pontos e dezesseis centésimos percentuais) de ganho real.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 20 de março de 2012.

José Carlos Augusto  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Andresa Ferreira Santos Romanelli  
Diretora de Secretaria